

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: C26D1DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 92/GAB/SEMA/2022**

PORTARIA Nº 92/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

CONSIDERANDO O Processo nº 16.02026/2017, cujo Objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano para atender a Sede Administrativa da SEMI e SEMDESTUR, localizado na Avenida Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de acompanhamento dos atos administrativos do Termo de Indenização Imobiliária, decorrentes de eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do imóvel do Contrato nº 029/PGM/2018, em atendimento as recomendações do Despacho nº 557/GAB/PGM/2022 (fls.2169 a 2174):

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
1003406	JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS	SEMA	PRESIDENTE	
1002391	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMDESTUR	MEMBRO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 078BE6C2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 164/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH**

Aos **doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrita no CPF sob

n. 004.235.872-85, com sede na Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada DETENTORA do **ITENS 02 e 03** ofertando o valor total de **R\$ 815.355,36 (oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00043/2022**, referente ao Pregão nº **164/2022/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,